



COPEL
Companhia Paranaense de Energia

Guia de orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas

SERVIÇOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA



MARÇO/2010

MISSÃO, VISÃO E VALORES DA COPEL

MISSÃO

Gerar, transmitir, distribuir e comercializar energia, bem como prestar serviços correlatos, promovendo desenvolvimento sustentável e mantendo o equilíbrio dos interesses da sociedade paranaense e dos acionistas.

VISÃO

Ser a melhor empresa nos setores em que atua e referência em governança corporativa e sustentabilidade empresarial.

VALORES

Transparência

Prestação de contas das decisões e realizações da empresa para informar seus aspectos positivos e/ou negativos a todas as partes interessadas.

Ética

Resultado de um pacto coletivo que define comportamentos individuais alinhados a um objetivo comum.

Respeito

Consideração com o próximo.

Responsabilidade Social e Ambiental

Condução da vida da empresa de maneira sustentável, respeitando os direitos de todas as partes interessadas, inclusive das futuras gerações e o compromisso com a sustentação de todas as formas de vida.

Segurança

Ambiente organizacional seguro que permite a continuidade da vida da empresa.

PRINCÍPIOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DA COPEL

PRINCÍPIOS

- Todos são responsáveis pela segurança e bem-estar.
- Todos os acidentes podem ser evitados.
- Nada justifica a quebra das regras de segurança.
- É compromisso de todos a eliminação das situações de risco.
- A segurança deve fazer parte de todos os nossos momentos, dentro e fora do trabalho.

POLÍTICAS

- Integrar a análise, o controle dos riscos e as práticas relativas à segurança e saúde dos empregados, à preservação do patrimônio da Companhia e à proteção do meio ambiente, em todas as etapas das atividades da Companhia, do projeto à manutenção;
- buscar a preservação da integridade física e mental dos empregados, através de ações integradas das áreas de Segurança, Saúde e Serviço Social;
- assegurar treinamento técnico e de segurança a todo empregado designado para área de risco, antes de assumir suas funções;
- possibilitar uma estrutura dinâmica de Engenharia de Segurança do Trabalho e da Medicina e Saúde Ocupacional voltada a elaborar diretrizes e metas e dar suporte à eliminação de acidentes na Companhia e garantir a saúde dos empregados;
- atribuir aos gerentes de cada área a responsabilidade pela implementação das diretrizes e metas da prevenção de acidentes na Companhia e de terceiros;
- informar e orientar os consumidores, empregados e terceiros sobre os riscos decorrentes de nosso produto, bem como dos procedimentos necessários à preservação de sua saúde;
- assegurar a todos os empregados o direito de adiar a realização de qualquer tarefa onde as medidas de segurança detectadas pela análise de risco não estejam satisfeitas;
- considerar os aspectos ergonômicos e de qualidade nos processos, métodos, equipamentos, veículos, materiais e ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir acidentes e assegurar a melhoria da qualidade de vida no trabalho dos empregados e de terceiros;
- atribuir aos empregados a execução das tarefas com segurança, incluindo o uso dos equipamentos de proteção e o cumprimento das normas e instruções técnicas de segurança do trabalho;
- **exigir das empreiteiras o cumprimento da legislação vigente, bem como das normas e instruções internas relativas à segurança e saúde do trabalho e também de ações complementares que assegurem a integridade física e mental dos seus empregados e de terceiros;**
- integrar os conceitos de qualidade, produtividade e segurança do trabalho;
- planejar as atividades, observar e analisar os riscos são indicativos de comportamento seguro;
- considerar a prática da segurança do trabalho como inerente a quaisquer serviços executados, não podendo ser deles dissociada.

**Manual de Instruções de Segurança do Trabalho - MIS**Código:
MIS 15.00.01


Módulo: Segurança do Trabalho

Página: 1/23

Assunto: Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas


Vigência:
03.05.2010**ABREVIATURAS / SIGLAS**

APR	Análise Preliminar de Risco
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
ASO	Atestado de Saúde Ocupacional
C.A.	Certificado de Aprovação
CAT	Comunicação de Acidente do Trabalho
CIPA	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
COPEL	Companhia Paranaense de Energia
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva
EPI	Equipamento de Proteção Individual
GFIP	Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguro Social
LTCAT	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
LPIO	Liberação para Início de Obras e Serviços
MPS	Ministério de Previdência Social
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NR	Norma Regulamentadora
PAT	Programa de Alimentação do Trabalhador
PCMAT	Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
RGE	Registro de Acidente com Empreiteira
RIM	Relatório de Instrução Ministrada
SEP	Sistema Elétrico de Potência
SESMT	Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
SRTE	Superintendência Regional do Trabalho e Emprego

 COPEL	Manual de Instruções de Segurança do Trabalho - MIS	Código: MIS 15.00.01
	Módulo: Segurança do Trabalho	Página: 2/23
	Assunto: Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas	Vigência: 03.05.2010

SUMÁRIO

1. Introdução	3
2. Objetivo	3
3. Legislação de Segurança e Saúde do Trabalho	4
4. Documentação de Segurança e Saúde do Trabalho	4
5. PPRA e PCMAT	4
6. Dados Cadastrais dos Empregados da Contratada envolvidos no contrato com a Copel	6
7. Identificação Pessoal	6
8. Atividades Executadas em Condições Especiais	7
9. Inspeção Prévia, Periódica e Suspensão dos Serviços	7
10. SESMT da Contratada	8
11. CIPA da Contratada	8
12. Uniformes, EPIs e EPCs	9
13. Ferramentas e Equipamentos	9
14. Segurança e Saúde do Trabalho / Plano de Segurança do Trabalho	10
15. Regras de Segurança e Saúde do Trabalho.....	11
16. Planejamento Inicial da Atividade: Análise Preliminar de Riscos - APR	11
17. Acidentes do Trabalho: Registro e Controle Estatístico	12
18. Reunião de Integração	12
19. Capacitação da Mão de obra: Treinamento e Cursos	12
20. Organização, Limpeza e Disposição de Resíduos e Lixo	12
21. Instruções de Saúde do Trabalho	13
21.1 Exames Complementares	13
21.2 Periodicidade	14
21.3 Aptidão	14
21.4 Doenças Ocupacionais	14
21.5 Prontuário Médico e Arquivo	14
22. Disposições Gerais	15
23. Considerações finais	15
Anexos:	
ANEXO I - Modelo de Análise Preliminar de Riscos de Terceiros	17
ANEXO II - Modelo de Ordem de Serviço	18
ANEXO III - Modelo de Termo de Recebimento e Responsabilidade de EPI, EPC e Uniformes	19
ANEXO IV - Modelo de Registro de Acidentes com Contratadas	20
ANEXO V - Modelo de Estatística de Acidentes.....	22
ANEXO VI – Modelo de Relatório de Instrução Ministrada – RIM	23

 COPEL	Manual de Instruções de Segurança do Trabalho - MIS	Código: MIS 15.00.01
	Módulo: Segurança do Trabalho	Página: 3/23
	Assunto: Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas	Vigência: 03.05.2010

1. INTRODUÇÃO

Este GUIA afirma o compromisso da COPEL com a Segurança e Saúde no Trabalho de seus contratados, buscando preservar essencialmente a integridade física e mental dos empregados terceirizados.

Os procedimentos e regras de Segurança e Saúde do Trabalho são elementos fundamentais para efetivos programas de prevenção de acidentes e da busca de melhor qualidade de vida para todos os empregados de uma empresa.

As orientações contidas neste Guia refletem a Política de Segurança e Saúde do Trabalho que a COPEL usa e que também deve ser adotada pela empresa que firme contrato com a COPEL, daqui por diante denominada CONTRATADA.


A CONTRATADA deverá adaptar-se aos procedimentos desse GUIA além de buscar o aprimoramento dos procedimentos de Segurança do Trabalho, na medida em que se aplicarem às suas operações.

A CONTRATADA se obriga a implementar os referidos procedimentos, com a atenção específica dada às situações, condições e particularidades dos serviços a serem prestados à COPEL.

2. OBJETIVO

Este GUIA foi elaborado com vistas a manter as condições de trabalho exigidas na legislação vigente e concretizar os objetivos da Política de Segurança e Saúde do Trabalho da COPEL, visando orientar as Empresas Contratadas sobre as normas de conduta a serem seguidas, com o objetivo de proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos, eliminando ou neutralizando os riscos de doenças e danos relacionados com o trabalho.

As CONTRATADAS são obrigadas a aplicar as orientações previstas nesse GUIA e a alcançar e demonstrar um desempenho satisfatório em relação à segurança e saúde de seus empregados.

 COPEL	Manual de Instruções de Segurança do Trabalho - MIS	Código: MIS 15.00.01
	Módulo: Segurança do Trabalho	Página: 4/23
	Assunto: Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas	Vigência: 03.05.2010

3. LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

As CONTRATADAS estão obrigadas a cumprir as Normas Regulamentadoras - NRs do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e do Ministério da Previdência Social - MPS e legislação complementar aplicável.

4. DOCUMENTAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

A COPEL, antes do início das atividades, exige que a CONTRATADA apresente ao Gestor do Contrato da COPEL, as seguintes documentações, quando aplicável:

- a) relação dos empregados da CONTRATADA, contendo nome e cargo/função;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- c) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT;
- d) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- e) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT;
- f) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, com a relação dos exames realizados;
- g) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social - GFIP;
- h) Ordem de Serviço de Segurança, conforme NR-1, contendo a relação dos serviços a serem executados, os riscos envolvidos, os procedimentos de segurança e saúde que deverão ser seguidos e os EPIs e EPCs que deverão ser utilizados;
- i) termo de recebimento e responsabilidade de EPIs e de uniformes entregues aos empregados da CONTRATADA, conforme modelo do Anexo III, constando o nome do empregado, a assinatura do recebimento, data da entrega, tipo do EPI/uniforme, fabricante, modelo/referência, número do Certificado de Aprovação - C.A.;
- j) comprovante de treinamentos obrigatórios, contendo programa, ementário e carga horária;
- k) declaração da CONTRATADA com o número de empregados do seu estabelecimento, sua Classificação Nacional da Atividade Econômica - CNAE e o respectivo Grau de Risco conforme NR-4;
- l) composição do SESMT (com relação dos profissionais e respectivas habilitações) e registro no MTE ou declaração da CONTRATADA justificando a dispensa legal para composição do SESMT próprio e indicando o Responsável Técnico para assuntos de Segurança do Trabalho;
- m) composição da CIPA (com relação dos membros) ou, quando desobrigada legalmente a constituir a comissão, indicação de seus representantes para participarem das reuniões de CIPA da COPEL na região de atuação da CONTRATADA; e
- n) Plano de Segurança do Trabalho.


5. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA E PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - PCMAT

O documento deverá ser elaborado por profissional da área de Segurança do Trabalho legalmente habilitado. Este documento deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato da COPEL e estará sujeito a solicitação de alteração ou adequação.

Para contrato de serviço, independentemente do número de trabalhadores e, para contrato de obra que envolva atividades de construção com menos de 20 trabalhadores, o PPRA deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho, apresentando a respectiva ART caso tenha sido elaborado por engenheiro.


Para contrato de obra que envolva atividades de construção com 20 ou mais trabalhadores, deverá ser elaborado o PCMAT por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho, apresentando a respectiva ART.

O PCMAT deverá ser confeccionado conforme NR18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e o PPRA conforme NR9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Ambos os

 COPEL	Manual de Instruções de Segurança do Trabalho - MIS	Código: MIS 15.00.01
	Módulo: Segurança do Trabalho	Página: 5/23
	Assunto: Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas	Vigência: 03.05.2010

documentos deverão ser complementados, de forma clara e explícita, pelos seguintes itens, quando aplicáveis:

- a) descrição de todas as características dos serviços, bem como as variações que se farão ao longo do desenvolvimento da execução da obra, ou empreendimento, ou serviço de engenharia a ser realizado. No caso do PCMAT discriminar todas as etapas dos serviços;
- b) possuir *layout* com a disposição de todas as máquinas (equipamentos, acessórios e aparelhos) a serem utilizadas nos serviços, indicando referência, número de patrimônio e identificações técnicas, além de apresentar todo o dimensionamento necessário para a área de vivência, compatibilizando quantidade de pessoas às exigências legais (vestiários, banheiros, chuveiros, armários, alojamentos, refeitórios, ambulatório e outros pertinentes ao empreendimento), apontando e registrando todas as alterações que ocorrerem ao longo do contrato;
- c) planejamento dos cursos, palestras, minuto de segurança, diálogo semanal de segurança a serem ministrados, registrando com assinatura dos participantes os eventos realizados;
- d) metodologia de registro e manutenção de todas as máquinas, equipamentos e ferramental indicando quem as utiliza, quando aplicável;
- e) apresentação das condições necessárias para as proteções contra incêndio, assim como todos os procedimentos em caso de sinistro, quando aplicável;
- f) providências para formalização de “bota-foras” com a verificação de documentação, licenças e tudo o que se faça necessário para legalização, com roteiro e procedimentos internos e externos, quando aplicável;
- g) disposição de cópias de todas as ARTs das diversas áreas de atuação e do próprio PCMAT ou PPRA, as quais deverão ser de fácil averiguação;
- h) protocolo de comunicação de início das obras e serviços de engenharia junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, quando aplicável;
- i) indicação da necessidade ou não de ambulatório, o qual é obrigatório sempre que a CONTRATADA contar com 50 empregados ou mais. Caso necessário, deverá ser apresentado o *layout*, materiais necessários e medidas completas de primeiros socorros e todos os procedimentos a serem tomados, assim como a indicação dos profissionais responsáveis;
- j) indicação do modelo de Análise Preliminar de Risco - APR, ou utilizar o modelo sugerido no Anexo I;
- k) fluxograma dos eventos, números telefônicos, responsáveis, registros, formas de remoção e procedimento de comunicação à COPEL - procedimentos obrigatórios a serem adotados em caso de acidente;
- l) apresentação de Ordens de Serviço de Segurança que contenham no mínimo as informações do modelo sugerido no Anexo II, emitidas pela CONTRATADA, em cumprimento à NR-01 - Disposições Gerais, contendo a descrição das atividades, os riscos envolvidos, os procedimentos de segurança que deverão ser seguidos, a relação dos EPIs, os EPCs e os uniformes obrigatórios para a execução das tarefas;
- m) metodologia para identificação visual diferenciada dos empregados que serão autorizados formalmente pela CONTRATADA a adentrar em áreas de risco, ligados à atividade direta com eletricidade e que deverão obrigatoriamente possuir o curso correspondente a NR-10, indicando o nome dos empregados habilitados e os capacitados, bem como, o nome do supervisor ou encarregado do serviço comum, encarregado de obra, mestre de obras, feitor ou outro, de cada atividade;
- n) descrição de identificação, uniforme, cor de capacetes e, quando compatível com a atividade, crachá;
- o) metodologia adotada e indicação dos responsáveis por limitação de áreas (para locais perigosos ou insalubres) para que pessoas não autorizadas não adentrem nessas áreas;
- p) no caso de existência de espaço confinado deverá obrigatoriamente ser seguida a NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados em todos os seus parâmetros;
- q) verificação de condições de periculosidade e/ou insalubridade, com emissão do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, elaborado por Engenheiro de Segurança juntamente com a respectiva ART; e
- r) organograma da CONTRATADA com identificação dos responsáveis e respectivos telefones para contato.

 COPEL	Manual de Instruções de Segurança do Trabalho - MIS	Código: MIS 15.00.01
	Módulo: Segurança do Trabalho	Página: 6/23
	Assunto: Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas	Vigência: 03.05.2010

Observação: Nenhum serviço, obra ou serviço de engenharia poderá ser iniciado sem a avaliação e liberação desses documentos. Os documentos confeccionados ao longo do contrato, por estarem diretamente relacionados à atividade que esteja sendo realizada, como, por exemplo, as avaliações ambientais (medições de ruído, gases, poeiras e outras características de higiene ocupacional), deverão constar em cronograma específico. No entanto, a partir da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA já poderá tomar as providências necessárias para o início da execução do objeto do contrato, tais como, e conforme o caso: agendamento da reunião de planejamento com o Gestor do Contrato da COPEL; elaboração de projetos executivos; confecção da placa de construção exigida pelo CREA-PR; obtenção de alvarás; licenças para bota-fora; ligações de energia elétrica, água, esgoto, telefone e ampliação e/ou extensão de redes públicas necessárias para essas ligações junto às concessionárias de serviços públicos; e a execução de instalações e construções provisórias do canteiro de serviços, desde que executadas fora de áreas de risco.

6. DADOS CADASTRAIS DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA ENVOLVIDOS NO CONTRATO COM A COPEL


A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, antes do início e durante a vigência do contrato, entregar, ao Gestor do Contrato da COPEL, cópia do REGISTRO CADASTRAL de todas as pessoas envolvidas de forma nominativa, independente de cargo, função ou período de permanência no local, contendo as seguintes informações:

- nome;
- cargo;
- função;
- período;
- qualificação para função, com comprovação obrigatória de cursos ou experiência, a qual melhor se aplicar;
- cópias dos certificados e/ou comprovantes dos treinamentos e reciclagens obrigatórios realizados pelos empregados da CONTRATADA;
- procedimentos de serviços com as medidas de controle, emitido por profissional legalmente habilitado, referente a todas as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;
- descrição sucinta das atividades com mensuração, quantificação e qualificação dos agentes agressivos;
- termo de recebimento e responsabilidade de EPI e de uniformes entregues aos empregados da CONTRATADA, conforme modelo do Anexo III, constando nome do empregado, assinatura do recebimento, data da entrega, tipo do EPI/uniforme, fabricante, modelo/referência, e número do Certificado de Aprovação - C.A.;
- medições, quando aplicável, pertinentes às suas atividades, como ruído, emissão gases, etc., de acordo com a exigência legal e normas técnicas;
- em todas as medições deverá ser apresentado o certificado de calibração do aparelho. Estas atividades poderão ocorrer ao longo da execução das atividades e deverão ser realizadas por profissional habilitado com emissão de laudo, vinculada à respectiva ART; e
- atestados de Saúde Ocupacional – ASOs, emitidos por médico legalmente habilitado, conforme NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, para os empregados da CONTRATADA, com a relação dos exames médicos realizados, compatíveis com os riscos presumidos, ou associados ou por analogia, conforme PCMSO.

A CONTRATADA deverá avisar antecipadamente ao Gestor do Contrato da Copel a **SUBSTITUIÇÃO OU INCLUSÃO DE EMPREGADO**, encaminhando todos os documentos exigidos nos itens anteriores ao Gestor do Contrato da COPEL. Após aprovação pelo Gestor do Contrato da COPEL e antes do início das atividades, o empregado deverá passar por reunião de integração ministrada pelo Técnico de Segurança do Trabalho da COPEL.

7. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Todos os empregados da CONTRATADA e de eventuais subcontratadas devem possuir identificação pessoal compatível com suas atividades, ou seja, a identificação fornecida pela CONTRATADA aos seus empregados não poderá, em hipótese alguma, gerar riscos de acidentes.

 COPEL	Manual de Instruções de Segurança do Trabalho - MIS	Código: MIS 15.00.01
	Módulo: Segurança do Trabalho	Página: 7/23
	Assunto: Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas	Vigência: 03.05.2010

A identificação pessoal dos empregados deve estar em conformidade com o ambiente e tipo de trabalho a ser realizado, definido no PCMAT ou PPRA.

A CONTRATADA deve orientar seus empregados sobre a obrigatoriedade do uso da identificação pessoal quando do desempenho de suas atividades e/ou deslocamento nas dependências da COPEL.

8. ATIVIDADES EXECUTADAS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

A CONTRATADA deverá manter as avaliações ambientais atualizadas, registrando toda e qualquer alteração no ambiente de trabalho e atividade executada que possa alterar as avaliações ambientais já realizadas.

A CONTRATADA deve estabelecer, tendo por base laudos técnicos emitidos por profissionais legalmente habilitados, as situações e os empregados que se enquadram nas atividades consideradas insalubres ou perigosas, de acordo com a legislação vigente, bem como os meios de controle que serão utilizados para sua eliminação ou neutralização.

A COPEL reserva-se o direito de fiscalizar a veracidade das informações constantes na Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social - GFIP, confrontando-as com as respectivas avaliações que deram ensejo às informações constantes na guia, para fins de análise dos recolhimentos de contribuições incidentes sobre as atividades exercidas em condições especiais.

9. INSPEÇÃO PRÉVIA, PERIÓDICA E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS


A COPEL realizará inspeção prévia com o objetivo de avaliar os programas legais de segurança e saúde (PCMAT, PPRA, PCMSO, e outros aplicáveis para cada contrato específico), conferir os treinamentos e verificar os equipamentos de proteção individual - EPIs, EPCs, ferramental, equipamentos de transporte, entre outros. O início dos trabalhos fica sujeito à aprovação na inspeção prévia.

Durante a execução dos serviços a COPEL se reserva o direito de fiscalizar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, sem prévio aviso, quanto ao cumprimento das normas de segurança e saúde, bem como de solicitar, a qualquer momento, apresentação de documentos relativos à Segurança e Saúde do Trabalho. Irregularidades serão registradas em formulário específico ou, quando aplicável, no livro de obras e notificadas à CONTRATADA para regularização.

Sempre que identificar existência de situações que comprometam a segurança e saúde dos seus empregados, contratados e/ou comunidade, ou ainda, danos à sua propriedade por ocasião da execução de serviços de competência da CONTRATADA, a COPEL se reserva o direito de exigir a correção imediata da irregularidade ou a suspensão dos serviços sem prévia comunicação, e ainda, afastamento / substituição das pessoas envolvidas, independentemente de cargo ou função, até que sejam tomadas as medidas cabíveis para regularização. As exigências da COPEL devem ser prontamente acatadas e implementadas sob inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

A CONTRATADA deve garantir condições mínimas de higiene e conforto aos empregados, de acordo com o estabelecido na NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR-24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, onde aplicáveis, sob pena de embargo dos serviços.

A COPEL aplicará as sanções previstas em contrato pelo descumprimento das normas estabelecidas na legislação, providenciando as devidas notificações.

 COPEL	Manual de Instruções de Segurança do Trabalho - MIS	Código: MIS 15.00.01
	Módulo: Segurança do Trabalho	Página: 8/23
	Assunto: Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas	Vigência: 03.05.2010

As suspensões dos trabalhos motivadas pela não observância e descumprimento das orientações contidas neste documento não eximem a CONTRATADA das obrigações e sanções constantes das cláusulas do contrato.

10. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO - SESMT DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve manter SESMT próprio ou contratado, de acordo com o dimensionamento estabelecido pela NR-4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

No caso da CONTRATADA não se enquadrar no Quadro II da NR 4, deverá emitir declaração informando esta condição.

Caso não haja necessidade legal de constituir o SESMT, a CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, um responsável técnico para assuntos de Segurança do Trabalho durante a execução do objeto do contrato.

11. COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve apresentar um plano de constituição da CIPA conforme NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e/ou NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, cuja constituição deve acontecer tão logo se inicie o serviço, incluindo, também, previsão de elaboração do Mapa de Riscos Ambientais, quando aplicável.

A CONTRATADA deverá encaminhar uma cópia devidamente autenticada do registro da inscrição da sua CIPA na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE (Delegacia Regional do Trabalho - DRT) ao Gestor do Contrato da COPEL.


A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato da COPEL, calendário anual constando a data, horário e endereço das realizações das reuniões, podendo a COPEL, a seu critério, encaminhar representante para participar das mesmas.

As documentações referentes às atividades da CIPA da CONTRATADA deverão estar sempre a disposição da COPEL, a saber:

- atas de eleição e posse da CIPA;
- atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- cópias dos certificados do "Curso para Membros da CIPA";
- relatórios de acidentes de trabalho; e
- relatórios dos dados estatísticos de quase acidentes, acidentes, horas-homem trabalhadas – HHT, inspeções, auditorias, etc.

Quando a CONTRATADA estiver desobrigada legalmente a constituir CIPA, ainda assim deverá indicar formalmente seus representantes para participarem das reuniões das CIPAs da COPEL na localidade da prestação dos serviços, conforme estabelece a NR-5. Esses representantes também deverão constituir um "Comitê de Investigação e Prevenção de Acidentes", que reunir-se-á mensalmente e será o responsável pelo estabelecimento de diretrizes gerais de segurança e demais regras do Programa de Segurança do Trabalho, além de analisar os quase acidentes e os eventuais acidentes, objetivando estabelecer mecanismos de controle e de prevenção.

A CONTRATADA deverá participar dos programas estabelecidos pela COPEL para prevenção de acidentes e promoção da saúde física e mental de seus empregados, além das ações por ela promovida.

 COPEL	Manual de Instruções de Segurança do Trabalho - MIS	Código: MIS 15.00.01
	Módulo: Segurança do Trabalho	Página: 9/23
	Assunto: Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas	Vigência: 03.05.2010

12. UNIFORMES, EPIS E EPCS

A CONTRATADA é obrigada a fornecer gratuitamente aos seus empregados, todos os uniformes contendo a identificação da mesma; EPI e EPC necessários e compatíveis ao desenvolvimento das tarefas e riscos decorrentes da atividade executada ou do ambiente de trabalho, na quantidade adequada, bem como treinar quanto ao uso, conforme estabelece a NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

Todos os empregados da CONTRATADA envolvidos nos trabalhos devem estar obrigatoriamente uniformizados, com roupas profissionais contendo identificação visual da CONTRATADA, portando identificação individual - crachás, desde que compatível com a atividade. Caso contrário, não será permitida a entrada e a permanência daqueles no local de trabalho ou que executem serviços nos locais designados.

Nas atividades em ÁREAS DE RISCO ELÉTRICO, além de outros EPIs específicos, a CONTRATADA deverá fornecer e exigir obrigatoriedade de seus empregados quanto ao uso de VESTIMENTAS RESISTENTES À CHAMA, atendendo plenamente à NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. As vestimentas resistentes à chama são EPIs e, portanto, devem possuir Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE. A camisa, em tecido resistente à chama, deve obrigatoriamente ser de manga comprida e, quando em serviço, ser utilizada sempre abotoada até a altura da gola e nos punhos.

As especificações técnicas dos EPIs, EPCs, uniformes, ferramental e acessórios, e suas respectivas quantidades que serão fornecidas pela CONTRATADA aos seus empregados, devem possuir similaridade às exigências das especificações técnicas e normas da COPEL para esses materiais, que encontram-se disponíveis no site: www.copel.com (Consultas / Normas Técnicas / Especificações Técnicas de Uniformes e Equipamentos de Segurança no Trabalho).

Todo EPI fornecido pela CONTRATADA aos seus empregados deve possuir Certificado de Aprovação - C.A. dentro do período de validade. A CONTRATADA deve tornar obrigatório seu uso e substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.

Quando se tratar de EPI ou EPC que necessite ensaio de rigidez dielétrica, a CONTRATADA deverá informar ao Gestor do Contrato da COPEL os prazos para realização dos ensaios e manter documentação comprobatória dos mesmos. A COPEL se reserva o direito de, a qualquer momento, exigir que a CONTRATADA comprove a realização periódica dos ensaios dielétricos em EPIs e EPCs que assim exijam.

A CONTRATADA deve manter Termo de Recebimento e Responsabilidade, por empregado, para controle da entrega e orientação de uso dos equipamentos de segurança e uniformes, conforme modelo do Anexo III.


É obrigação dos empregados da CONTRATADA usar e conservar os equipamentos de segurança e uniformes para a finalidade a que se destinam e responsabilizar-se pela sua guarda e conservação, bem como executar inspeção diária, solicitando reposição do EPI quando este estiver impróprio para o uso.

Observação: no caso de substituição de equipamentos de segurança (individual ou coletiva), a CONTRATADA deve documentar e garantir o recolhimento do equipamento usado e providenciar a destruição do mesmo quando se tratar de material que não possa ser reutilizado.

13. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

As ferramentas e equipamentos devem ser de qualidade, estar em perfeito estado de conservação e adequados para o serviço ao qual se destinam.

As ferramentas e equipamentos para serem utilizadas em tarefas específicas devem ser adquiridos pela CONTRATADA sem ônus para a COPEL, não sendo permitidas improvisações.

 COPEL	Manual de Instruções de Segurança do Trabalho - MIS	Código: MIS 15.00.01
	Módulo: Segurança do Trabalho	Página: 10/23
	Assunto: Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas	Vigência: 03.05.2010

As ferramentas manuais utilizadas em serviços de instalações elétricas devem ter isolamento elétrico, merecendo especiais cuidados as ferramentas e outros equipamentos destinados a serviços em instalações elétricas sob tensão.

14. SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO / PLANO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deve buscar a melhoria contínua das condições de Segurança e Saúde no trabalho para todos os seus empregados, eliminando, neutralizando ou implementando ações para mitigação dos riscos.


Para trabalhar com segurança, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- seleção criteriosa das pessoas que realizarão os trabalhos;
- avaliação médica periódica dos empregados;
- treinamento adequado para todos empregados;
- elaboração de Ordens de Serviço conforme NR-1 - Disposições Gerais;
- descrição das tarefas, dos riscos relacionados às mesmas e dos procedimentos de controle;
- aplicação de procedimentos operacionais padronizados;
- estabelecimento de procedimentos para casos de emergência;
- supervisão sistemática dos serviços e inspeções de segurança;
- avaliação dos quase acidentes e investigação criteriosa dos acidentes;
- utilização de comunicação e sinalizações adequadas; e
- elaboração de APRs - Análise Preliminar de Riscos.

Segurança e Saúde no trabalho dependem de ações conjuntas entre empregador e empregados. São obrigações relativas a Segurança e Saúde do Trabalho, entre outras:

- dos dirigentes, gerentes e/ou prepostos da CONTRATADA: responsabilizar-se pela manutenção de ambiente de trabalho seguro e saudável a seus empregados, incluindo salvaguarda de equipamentos e desenvolvimento de operações e procedimentos de trabalho seguros, fornecendo treinamento necessário para execução das atividades. Desta forma a CONTRATADA é responsável direta pela segurança dos seus empregados;
- dos supervisores e encarregados: devem assegurar que o trabalho dos empregados não implique em riscos pessoais ou danos aos equipamentos e materiais. Supervisores e encarregados são responsáveis diretos pela segurança de seus subordinados e representantes diretos da CONTRATADA junto às equipes. Suas atitudes para com o Programa de Segurança e Saúde do Trabalho representam a orientação da CONTRATADA;
- dos responsáveis por assuntos de Segurança e Saúde do Trabalho na CONTRATADA: fazer o planejamento do Programa de Segurança do Trabalho adequado às necessidades da empresa. Implantar e zelar pela manutenção desse programa, analisando e recomendando equipamentos (novos e existentes) que garantam operações seguras, bem como aplicação das normas de segurança que garantam a integridade física do trabalhador;
- dos empregados da CONTRATADA: cumprir e seguir os procedimentos e normas de segurança e saúde do trabalho; relatar qualquer situação insegura; usar equipamento de proteção individual e/ou coletiva exigido para seu trabalho; manter e cuidar adequadamente do equipamento de proteção e ferramental utilizados; apresentar propostas para melhorar os procedimentos de trabalho e de segurança; relatar qualquer dano ocorrido com equipamentos e ferramental; relatar todas as situações de quase acidente.

A CONTRATADA deve elaborar Plano de Segurança do Trabalho, com ações que visem preservar a integridade física e mental dos seus empregados. O Plano deve ser elaborado por um profissional de segurança do trabalho, registrado no Ministério do Trabalho ou CREA.

	Manual de Instruções de Segurança do Trabalho - MIS	Código: MIS 15.00.01
	Módulo: Segurança do Trabalho	Página: 11/23
	Assunto: Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas	Vigência: 03.05.2010

A CONTRATADA deve entregar uma cópia do Plano de Segurança do Trabalho para a COPEL antes do início da execução dos serviços. A COPEL se reserva o direito, durante o período de vigência do contrato, de solicitar alterações no Plano de Segurança do Trabalho.

É de responsabilidade da CONTRATADA a execução integral do Plano de Segurança do Trabalho, com assistência de profissional de segurança do trabalho.

Cada ação que compõe o Plano de Segurança do Trabalho deve explicitar o objetivo, meta e período em que vai ser realizada, quem será o responsável pela sua execução, onde será realizada, quem deve participar e recursos necessários. Poderão ser abordados, quando aplicável, temas como: uso e conservação de EPIs e EPCs; segurança com eletricidade; prevenção e combate a princípio de incêndio; prevenção contra AIDS; aterramento temporário; segurança no trânsito; planejamento e supervisão; alcoolismo e drogas; movimentação, transporte e armazenamento de materiais; sinalização de veículos e canteiro de trabalho; Semana Interna de Prevenção de Acidentes - SIPAT; direção defensiva, entre outros.

O Plano de Segurança deverá conter também os indicadores pró-ativos e reativos, constando as seguintes informações: Taxa de Gravidade - TG e Taxa de Frequência - TF; quantidade de inspeções de segurança; plano de ação decorrente das inspeções de segurança; registro de quase acidentes; plano de ação decorrente dos quase acidentes; plano de ação decorrente dos acidentes do trabalho; quantidade de pessoas que passaram por integração de segurança; registro de doenças do trabalho ou ocupacionais; quantidade de profissionais do referido contrato; Horas-Homem-Trabalhadas - HHT.

Mensalmente, a CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do Contrato da COPEL, até o dia 15 do mês, dossiê de segurança contendo todas as ações realizadas no mês anterior.

15. REGRAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

A obediência às regras de Segurança e Saúde do Trabalho é obrigatória para todos os empregados da CONTRATADA, aplicando-se também, os princípios e políticas da COPEL referentes à Segurança e Saúde do Trabalho.


Situações que merecem destaque nas regras de segurança:

- nenhum serviço poderá ser iniciado sem que todos os empregados envolvidos na tarefa tenham feito o planejamento das atividades e avaliado os riscos potenciais;
- nenhum equipamento poderá ser ligado antes de ser verificado se outras pessoas poderão ser afetadas ou se existirá qualquer outra situação que possa levar a um acidente;
- os dispositivos ou sinalização de impedimento de equipamentos somente poderão ser retirados após autorização do responsável pela execução dos serviços;
- nenhum empregado poderá ligar ou operar equipamento elétrico sem estar devidamente treinado e autorizado pelo Supervisor responsável.

16. PLANEJAMENTO INICIAL DA ATIVIDADE: ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS - APR

Em todas as tarefas executadas no Sistema Elétrico de Potência - SEP é obrigatória a Análise Preliminar de Risco - APR, conforme determina a NR-10. O objetivo da APR é tornar habitual a verificação dos itens de segurança antes do início de todas as atividades, auxiliando na detecção e prevenção dos riscos de acidentes e no planejamento das tarefas, enfocando os aspectos de segurança.

As atividades somente poderão se iniciar depois de preenchida a APR, identificando todos os riscos e respectivas medidas de controle.

 COPEL	Manual de Instruções de Segurança do Trabalho - MIS	Código: MIS 15.00.01
	Módulo: Segurança do Trabalho	Página: 12/23
	Assunto: Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas	Vigência: 03.05.2010

17. ACIDENTES DO TRABALHO: REGISTRO E CONTROLE ESTATÍSTICO

A CONTRATADA deve informar imediatamente ao Fiscal da COPEL (de obras, dos serviços, ou o engenheiro de obras) ou ao Técnico de Segurança do Trabalho da COPEL ou na ausência desses, ao Gestor de Contrato, todo acidente ocorrido com empregado, através do preenchimento do REGISTRO DE ACIDENTE COM EMPREITEIRA - RGE, conforme Anexo IV, bem como ao INSS através de formulário CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho, devendo, ainda, fornecer ao Gestor do Contrato da COPEL cópia da CAT devidamente protocolada junto ao INSS, em até cinco dias da ocorrência.

Em ocorrências de acidentes graves ou fatais, a CONTRATADA deve observar a obrigatoriedade da realização de reunião extraordinária pela CIPA e comunicar formalmente Gestor do Contrato, em tempo hábil, para que haja participação de representantes da COPEL. Caso esteja desobrigada a constituir CIPA, o acidente deverá ser analisado pelo Comitê de Investigação e Prevenção de Acidentes, constituído por representantes da CONTRATADA.

A CONTRATADA deve manter registro e controle dos acidentes do trabalho ocorridos com seus empregados em sua área de atuação.

A CONTRATADA deve entregar mensalmente ao Gestor do Contrato da COPEL, até o dia 15 do mês subsequente, os dados estatísticos relativos aos acidentes ocorridos, conforme modelo do Anexo V.

A COPEL se reserva o direito de investigar os acidentes ocorridos, convocando os empregados da CONTRATADA que possam contribuir para a análise e elucidação dos fatos.

18. REUNIÃO DE INTEGRAÇÃO

Antes de iniciar as atividades, todos os empregados da empresa CONTRATADA deverão participar de treinamento de integração, ministrado por Técnico de Segurança do Trabalho da COPEL, no qual serão apresentados os riscos dos serviços a serem executados e os procedimentos de segurança e saúde que deverão ser cumpridos. A reunião de integração será registrada em documento específico - Relatório de Instrução Ministrada - RIM - conforme modelo do Anexo VI.

19. CAPACITAÇÃO DA MÃO DE OBRA: TREINAMENTOS E CURSOS

A CONTRATADA deve adotar sistemática de capacitação de seus empregados através de treinamentos e cursos em segurança do trabalho, bem como de reciclagens obrigatórias estabelecidas pela legislação vigente.


Os treinamentos devem capacitar os empregados da CONTRATADA para o desempenho de suas atividades com segurança, devendo o conteúdo dos treinamentos atender às necessidades que o motivaram (treinamento de acordo com a função), e ainda, atender às NRs.

Somente estão autorizados a executar atividades que envolvam a operação, inspeção, construção, manutenção e montagem de equipamentos específicos do Sistema Elétrico de Potência - SEP, profissionais treinados conforme requisitos exigidos pela COPEL.

A CONTRATADA deve apresentar ao Gestor do Contrato da COPEL cópias dos comprovantes de participação e conclusão dos treinamentos, cursos e reciclagem obrigatórios para desempenho da função dos seus empregados.

20. ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS E LIXO

Nenhuma substância sólida, semisólida, líquida ou gasosa, deve ser descartada sem prévia análise de seu impacto ao meio ambiente e, tampouco sem autorização da fiscalização da COPEL, que deve ser informada

 COPEL	Manual de Instruções de Segurança do Trabalho - MIS	Código: MIS 15.00.01
	Módulo: Segurança do Trabalho	Página: 13/23
	Assunto: Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas	Vigência: 03.05.2010

com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA em atendimento aos requisitos legais de prevenção à poluição e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.

Os procedimentos para descarte dos resíduos e lixo, bem como ações e/ou autorizações junto aos órgãos que legislam sobre meio ambiente, deverão constar do PCMAT ou PPRA, onde aplicável.

Caberá a CONTRATADA definir, em conjunto com o Fiscal da Copel (de obras, dos serviços, ou o engenheiro de obras) ou, em casos que necessitam decisão superior, o Gestor do Contrato da COPEL, conforme o caso, o melhor local para armazenar entulhos até a retirada da obra ou manter caçambas para recolhimentos de entulhos em locais previamente especificados, e ainda, dar destino adequado para entulhos e lixo combustível (madeira, estopas, etc.) resultantes do serviço.

Quando houver alojamentos no canteiro de obras deverão dispor de instalações sanitárias, vestiário, local de refeições, cozinha (quando houver preparo de refeições), lavanderia e área de lazer, em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, atendendo as determinações contidas na NR-18.

Nas instalações fornecidas pela COPEL para uso da contratada, toda e qualquer alteração deve ser formalizada e submetida à análise e aprovação da COPEL.

O local de prestação dos serviços deve ser mantido limpo e organizado, sendo de responsabilidade de todos os envolvidos a manutenção desta condição.

21. INSTRUÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHO

As instruções de Saúde do Trabalho têm o objetivo de promover e preservar a saúde de todos os empregados, estabelecendo os parâmetros mínimos e as diretrizes gerais a serem observados pela CONTRATADA. Todos os procedimentos relacionados à Saúde do Trabalho deverão estar contidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO da CONTRATADA, planejados e implantados com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente aqueles identificados nas avaliações previstas no PPRA e demais Normas Regulamentadoras – NRs.


As instruções de Saúde do Trabalho deverão compreender, no mínimo, as seguintes ações:

- realização de exames médicos - admissional, periódico, de retorno ao trabalho e demissional; e
- emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional - ASOs, pelo médico examinador com o conhecimento da atividade a ser desenvolvida, seus riscos e requisitos de saúde conforme previsto no PCMSO, com a indicação de aptidão para a atividade e eventuais restrições.

21.1 EXAMES COMPLEMENTARES

Além de anamnese ocupacional e exame clínico completo, todo empregado da CONTRATADA deverá realizar, quando da admissão, os seguintes exames complementares, com vistas à verificação do estado de saúde e para embasar o correto diagnóstico e a avaliação da capacidade laborativa:

Exames	
Sumário de urina	X
Hemograma	X
GGT ou Transaminases	X
Glicemia	X
Audiometria	Elétrico / Direção / Ruído
EEG	Elétrico / Direção
ECG ou Teste ergométrico	Elétrico / Esforços
Rx Coluna Lombar	Esforços
Oftalmológico	Elétrico / Leiturista / Direção

 COPEL	Manual de Instruções de Segurança do Trabalho - MIS	Código: MIS 15.00.01
	Módulo: Segurança do Trabalho	Página: 14/23
	Assunto: Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas	Vigência: 03.05.2010

Considerando: “Elétrico” as funções com manobras em rede energizada e risco de acidente elétrico, ou com risco aumentado de acidentes; “Direção” os empregados que, em suas atividades, utilizarão veículos ou poderão operar equipamentos de transporte, incluindo empilhadeiras; “Esforços” as funções com risco ergonômico como carregamento de peso ou posição inadequada pelas circunstâncias nas quais o trabalho é desenvolvido.

O exame Oftalmológico deverá abranger medida da acuidade visual para longe e para perto, assim como teste para daltonismo e demais alterações na visão de cores. Exames laboratoriais poderão ser substituídos por outros conforme a avaliação do médico coordenador do PCMSO e oftalmologista.

21.2 PERIODICIDADE

O Exame Médico Periódico deverá ser realizado no mínimo a cada 2 anos para os empregados com idade entre 18 e 45 anos. Empregados com maior risco de sofrer acidente elétrico, assim como aqueles submetidos a riscos ambientais, deverão ser examinados anualmente, conforme PCMSO da CONTRATADA.

Os exames complementares laboratoriais (sumário de urina, hemograma, gama glutamil transferase - GGT ou transaminases e glicemia) deverão ser repetidos em todos os periódicos.

Audiometria e exame oftalmológico deverão ser repetidos a cada 4 anos para função de risco “Elétrico” e “Direção”.

21.3 APTIDÃO

Serão considerados aptos os candidatos / empregados que apresentarem condições de saúde compatíveis com as atividades a serem desempenhadas pela função. Doenças crônicas deverão estar sob controle e acompanhamento.

Para “Direção”, deverão ser considerados como critérios mínimos os definidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, sendo acuidade visual de 20/25 unilateral ou 20/30 bilateral (visão monocular não é aceita para categorias C, D ou E, assim como para operação de empilhadeiras). A acuidade auditiva deverá ser melhor que 40dB na média das frequências de 500, 1000 e 2000Hz no melhor ouvido.

Para risco “Elétrico” a acuidade visual mínima deverá ser de 20/40 bilateral, com a melhor correção óptica possível, e acuidade auditiva mencionada anteriormente para “Direção”.


Nas atividades com “Esforços”, a capacidade osteomuscular deverá ser compatível com exigências para desempenho das atividades, não devendo o empregado ser portador de doença em coluna lombar que possa ser agravada com tais esforços, respeitando-se as orientações ergonômicas.

21.4 DOENÇAS OCUPACIONAIS

Sempre que o empregado da CONTRATADA apresentar doenças que possam ter sido originadas ou agravadas pelas condições em que o trabalho foi executado, o Médico Coordenador do PCMSO deverá proceder as avaliações necessárias, indicar as medidas para proteção da saúde deste trabalhador e dos demais submetidos aos mesmos riscos e orientar sobre a documentação necessária conforme o caso, incluindo a CAT e relatórios ao INSS.

21.5 PRONTUÁRIO MÉDICO E ARQUIVO

Toda documentação médica do empregado, incluindo prontuário clínico, fichas de anamnese e exame clínico e resultados dos exames complementares deverão ser mantidos sob os cuidados do médico coordenador do PCMSO e sob sigilo, sendo arquivado por no mínimo 20 anos conforme NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Conselho Federal de Medicina e Conselhos regionais.

 COPEL	Manual de Instruções de Segurança do Trabalho - MIS	Código: MIS 15.00.01
	Módulo: Segurança do Trabalho	Página: 15/23
	Assunto: Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas	Vigência: 03.05.2010

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deve assegurar que suas CONTRATADAS (subcontratadas) conheçam e atendam as obrigações estabelecidas neste Guia, bem como os riscos e medidas de bloqueio.

A CONTRATADA deve estender suas ações preventivas ao meio ambiente, avaliando os aspectos e impactos ambientais, perigos e consequências à segurança e saúde relativos às suas atividades, produtos, serviços, locais, ferramentas e equipamentos, a fim de subsidiar o estabelecimento das medidas para o controle.

O representante da CONTRATADA deve participar de reunião prévia com o Gestor do Contrato da COPEL, na qual serão esclarecidas as dúvidas que eventualmente existam sobre as exigências deste Guia e as estabelecidas no Contrato.

A CONTRATADA deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA relativamente às atividades de Engenharia de Segurança do Trabalho, quando aplicável.

A CONTRATADA deverá fornecer alimentação a todos os empregados, quando o contrato prever, nos padrões determinados pelo PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, da Secretaria de Promoção Social do Ministério do Trabalho, objeto das Leis 6321 de 14.04.76 e 6542 de 28.06.78.

As instruções contidas neste Guia não desobrigam o cumprimento das outras Normas Regulamentadoras da Portaria 3214/78, além de normas ou procedimentos de segurança e saúde do trabalho vigentes em legislação federal, estadual ou municipal.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As pessoas envolvidas e comprometidas com a Segurança e Saúde dos trabalhadores fazem uso de uma série de métodos para controlar e modificar o ambiente de trabalho na tentativa de melhorar a segurança.

Procedimentos e recomendações técnicas (modificações em equipamentos e processos de trabalho), controles administrativos (limitação do número de horas que um empregado pode ficar exposto a um risco potencial), ou o uso de equipamentos de proteção individual, são exemplos dos passos que devem ser dados para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores. No entanto, essas precauções são tão eficazes quanto às atitudes e comportamentos das pessoas.

As atitudes dos empregados são afetadas pela eficiência do sistema geral. A comunicação entre a força de trabalho e dirigentes, gerentes e supervisores/encarregados, necessita ser clara e precisa, projetando metas realistas que sejam benéficas tanto para o empregado quanto para o empregador.

Um ambiente de trabalho seguro e saudável não passa a existir por acaso. Ele resulta de esforços bem planejados e da aplicação de metodologias testadas e aprovadas, construídas a partir de experiências prévias. O sucesso de um Programa de Segurança e Saúde do Trabalho depende fortemente da busca contínua por melhorias.

Os gerentes e supervisores/encarregados que trabalham ativamente com seus subordinados devem incentivar um clima de trabalho em equipe. Quando se consegue esse tipo de ambiente, os membros da equipe se sentem desafiados a criar novas soluções para operações de risco que possam comprometer a segurança.

O resultado é um programa dinâmico que forçosamente envolve todos os trabalhadores no processo de "SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO".



COPEL

Manual de Instruções de Segurança do Trabalho - MIS

Código:
MIS 15.00.01

Módulo: Segurança do Trabalho

Página: 16/23

Assunto: Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas

Vigência:
03.05.2010

Controle de revisões

Versão	Início vigência	Área e pessoa responsável	Descrição das alterações
1	03.05.2010	GRUPO DE TRABALHO: João Carlos Fassina Vladimir Santo Daleffe Faisal Ali Kassem Andre Critchii Junior José Molinari Pinto Daniel Novak Jacir Carlos Paris CST Adriano Araujo de Lima Mauricio Rocco Colaboração Carlos Eduardo Porto Julio César de Oliveira SRH/DSOC Anísio Calasans Analista de Gestão CGA Nilo H Serenato	Versão inicial que institucionaliza o Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas.

ANEXO I - Modelo de Análise Preliminar de Riscos de Terceiros

APR	ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS - APR	EQUIPE:		
EMPRESA:				
Nº DAS ORDENS DE SERVIÇO:				
DATA INÍCIO: / /		DATA TÉRMINO: / /		
DESCRIÇÃO DA TAREFA EM ANÁLISE:				
OBS: Em caso de mais participantes, usar o verso.	NOME	REGISTRO/RG/CPF	ASSINATURAS	
	Responsável:			
DADOS DA ANÁLISE POR NATUREZA DE RISCOS		REVISÃO DIÁRIA		
INDIVÍDUO / FATORES PESSOAIS		DIA	VISTO	
R I S C O S		B L O Q	1	
			2	
			3	
			4	
			5	
FERRAMENTAL / EQUIPAMENTOS / INSTRUMENTOS / MATERIAIS		6		
R I S C O S		B L O Q	7	
			8	
			9	
			10	
			11	
MEIO AMBIENTE / LOCAL DA ATIVIDADE		12		
R I S C O S		B L O Q U E I O S	13	
			14	
			15	
			16	
			17	
			18	
			19	
			20	
			21	
TAREFA / MÉTODO DE TRABALHO		22		
R I S C O S		B L O Q U E I O S	23	
			24	
			25	
			26	
			27	
			28	
			29	
			30	
			31	
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO NECESSÁRIOS				
Avental raspa	Luva AT - alta tensão	Capacete	Perneira	Protetor Facial/Solar
Casaco raspa	Luva de algodão	Meia bota	Protetor auricular	Vestimenta antichama
Óculos	Máscara antipó	Luva de PVC	Cone/Bandeirola	Uniforme
Cinto de seg.	Máscara para vapores	Luva de raspa	Corda/Faixa/Fita	
PARECER DA EQUIPE: ATIVIDADE PODE SER REALIZADA COM SEGURANÇA?			SIM	NÃO (*)
(*) Em caso de NÃO poder ser realizada a atividade, o responsável deve registrar o motivo da recusa no campo Observações, comunicar sua chefia imediata para novas ações de prevenção, executar nova análise preliminar de riscos e emitir novo parecer.				
OBSERVAÇÕES:				

ANEXO II - Modelo de Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO			
Nº	Contrato	EMPRESA	Data
Serviços contratados: Descrever o tipo de serviço contratado			
<i>Detalhar as atividades constantes do objeto do contrato</i>			
Exemplo: <ul style="list-style-type: none"> - Montagem eletromecânica de transformador; - Montagem de estruturas metálicas; - Desligamento para encabeçamento de LTs; - Recuperação de turbinas. 			
Procedimentos de segurança a serem seguidos:			
<i>Detalhar procedimentos de segurança exigidos pela COPEL como sendo parte integrante do objeto do contrato</i>			
Exemplos: <ul style="list-style-type: none"> - Estacionar corretamente o veículo, sinalizando e isolando a área de trabalho, para evitar acidentes com terceiros. - Elaborar programações, Análise Preliminar de Riscos (APR ou APRT), - Estudar o melhor local para colocação da escada, analisando as condições do solo e a posição de trabalho no alto da estrutura. Amarrar a escada, tanto no topo quanto na base. - Planejar a execução dos serviços. - Usar os EPIs e EPCs necessários para a realização dos serviços. - Usar as ferramentas e acessórios adequados para a realização das tarefas. - Para os trabalhos com eletricidade respeitar as distâncias de segurança. - É vedado o uso de objetos metálicos, tais como: anéis, pulseiras, correntes, relógios, etc., durante a execução dos serviços. 			
Agentes Agressivos:			
RISCOS	TIPO / CONCENTRAÇÃO / INTENSIDADE		
<i>Detalhar os riscos existentes no desempenho das atividades e no ambiente de trabalho</i>			
Exemplos:			
FÍSICOS	Exposição às intempéries: umidade, calor e frio do ambiente externo		
QUÍMICOS	Graxa, solvente tipo..., Óleos tipo...		
BIOLÓGICOS	Hepatite, leptospirose...		
ERGONÔMICOS	Exigência de postura inadequada por ocasião dos trabalhos no alto das estruturas		
DE ACIDENTES	Eletricidade por ocasião dos trabalhos na rede elétrica		
	Iluminação deficiente por ocasião dos trabalhos noturnos		
	Quedas com diferença de nível, descuidos ao pisar, queda de objetos, escoriações diversas.		
	Acidentes de Trânsito por ocasião dos deslocamentos até os locais de realização dos serviços		
	Decorrente de animais peçonhentos: cobras, escorpiões, vespas e abelhas.		
Ferramentas, Acessórios e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva:			
Relação dos Empregados que participarão dos serviços contratados:			
NOME	CARGO	ASSINATURA	
1.			
2.			
3.			
Supervisor responsável pela CONTRATADA:			Assinatura:
Ordem de Serviço emitida por:			Assinatura:

ANEXO IV – Modelo de Registro de Acidentes com Contratadas

REGISTRO DE ACIDENTE COM EMPREITEIRAS - RGE		N° DO CONTRATO				
		MÊS/ANO				
		NOME DA EMPRESA				
DADOS PESSOAIS	NOME		IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL	
	PROFISSÃO		OCUPAÇÃO HABITUAL			
	ENDEREÇO		CIDADE/LOCALIDADE			
	IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE		QUANTIDADE DE DIAS PERDIDOS		HOUE AFASTAMENTO	
					<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
	LESÃO					
	<input type="checkbox"/> SEM LESÃO		<input type="checkbox"/> COM LESÃO		<input type="checkbox"/> FATAL	
	DADOS DO ACIDENTE	DATA DO ACIDENTE	LOCAL DO ACIDENTE (CIDADE/LOGRADOURO)			HORA
LOCAL						
<input type="checkbox"/> USINA <input type="checkbox"/> SUBESTAÇÃO		<input type="checkbox"/> REDE DISTRIBUIÇÃO <input type="checkbox"/> LINHA TRANSMISSÃO		<input type="checkbox"/> INSTALAÇÃO CONSUMIDOR <input type="checkbox"/> QUADRO MEDIÇÃO <input type="checkbox"/> OUTROS		
ÁREA		CONHECIA OS RISCOS COM ENERGIA ELÉTRICA		ENERGIA ELÉTRICA		
<input type="checkbox"/> URBANA <input type="checkbox"/> RURAL		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SEM IDENTIFICAÇÃO		<input type="checkbox"/> SEM ENERGIA <input type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> ALTA		
DADOS DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO					
	FATORES QUE CONTRIBUÍRAM PARA O ACIDENTE					
RECOMENDAÇÕES:						
DESCRIÇÃO DA(S) LESÃO(ÕES)						
ELABORADO POR						
NOME	ASSINATURA		DATA			

ANEXO IV - Modelo de Registro de Acidentes com Contratadas (Continuação)

REGISTRO DE ACIDENTE COM EMPREITEIRAS - RGE			
1. O acidentado possuía treinamento para a função?	SIM		NÃO
2. Qual a data do último treinamento?			
3. A empreiteira havia sido inspecionada pela Copel?	SIM		NÃO
4. Qual a data da última inspeção?			
5. O acidentado havia recebido instruções de segurança?	SIM		NÃO
6. Por quem foi orientado?			
7. Havia mais pessoas trabalhando no local?	SIM		NÃO
8. Quem eram as pessoas?			
9. O Representante ou encarregado da CONTRATADA estava presente?	SIM		NÃO
10. Havia algum empregado da COPEL acompanhando o serviço?	SIM		NÃO
11. O acidentado usava os EPI's necessários à atividade?	SIM		NÃO
12. Quais os EPIs?			
13. Estavam em boas condições de uso?	SIM		NÃO
14. O empregado já havia se acidentado antes?	SIM		NÃO
15. Quando?			
16. Existem documentos anexos ao RGE?	SIM		NÃO
17. Quais os documentos?			
18. Qual a média de horas extras realizadas pelo empregado nos últimos 12 meses?			
19. Qual é o número de horas entre o último sono e o acidente?			
20. Qual é o número de horas trabalhadas antes do acidente?			
21. A APR ou APRT estava preenchida?			
22. O Empregado participou da Integração de Segurança?			
ELABORADO POR:			
NOME	ASSINATURA	DATA	

ANEXO V - Modelo de Estatística de Acidentes

REGISTRO DE ACIDENTES COM CONTRATADOS

Apresentação	Por solicitação das Agências Nacionais Reguladoras, as empresas concessionárias deverão informar dados relativos aos acidentes do trabalho ocorridos com seus contratados. Tais informações servirão como base para o acompanhamento dos dados estatísticos de acidentes do trabalho. Desta forma, solicitamos o preenchimento da planilha em anexo que deverá ser entregue mensalmente a área contratada. Agradecemos a cooperação e temos a certeza de que deste trabalho resultarão ações para melhoria da prevenção de acidente e doenças do trabalho.
--------------	--

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Homens Hora Trabalhados Mês	Quantidade de homens horas trabalhados a serviço da Copel mês a mês, incluindo as horas extraordinárias.
Número de Acidentes Mês	Quantidades de empregados que sofreram lesão decorrente de serviços prestados a Copel mês a mês.
Dias Perdidos/ Debitados Mês	Quantidades de dias perdidos e/ou debitados decorrentes dos acidentados a serviço da Copel mês a mês.
Tipo lesão	Quantidade de vítimas com lesões leves, graves e fatais (considera-se: Leve aquela em que a vítima não exige internamento ou afastamento, podendo sofrer queimaduras de primeiro grau e pequenas fraturas; Grave aquela que exige internamento ou afastamento incluindo queimaduras de segundo e terceiro graus ou fraturas graves).
Energia	Quantidade de empregados que se envolveram em acidentes com energia e sem energia.
Afastamento	Quantidade de acidentados com e sem afastamento do trabalho.
Preenchimento	Não é necessário preencher os campos de cor amarela. Preencha somente os campos de cor azul e os resultados surgirão automaticamente com campos amarelos.
Encaminhamento	Enviar, mensalmente, à unidade contratante da respectiva região de atuação através de e-mail ou disquete.
Prazo de entrega	Até o quinto dia útil do mês subsequente.

Nome da Empreiteira
 Área da Copel onde a Empreiteira Atua
 Número Empregados a Serviço da Copel
 Número do Contrato

Homens Horas Trabalhados Mês												HHT
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Acumulado
												0

Número de Acidentados Mês												Acidentados	TF
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Acumulado	Acumulada
												0	#DIV/0!

Histórico Mensal da Taxa de Frequência - 2003											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Dias Perdidos / Debitados Mês												Dias Perdidos	TG
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Acumulado	Acumulada
												0	#DIV/0!

Histórico Mensal da Taxa de Gravidade - 2003											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Tipo Lesão			
Leve	Grave	Fatal	Total
			0

Energia		
Com	Sem	Total
		0

Afastamento		
Com	Sem	Total
		0

Responsável pelas informações:

NOME _____ ASSINATURA

DATA / /

